

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

LEILÃO ON LINE DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS



Prédio da Justiça Federal, na Av. Menino Marcelo, s/nº, em Maceió

1ª praça: 19 de outubro de 2026, às 09:00 horas

2ª praça: 23 de outubro de 2026, às 09:00 horas

O LEILÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE ONLINE, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ZOOM

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins – Leiloeiro Oficial (JUCEAL 13)
WhatsApp: (82) 99982-4509 // www.albuquerquequelines.com.br
fernandogustavolins@gmail.com

Senhoras e senhores arrematantes:

É necessário a utilização do programa **ZOOM**, com a utilização do aplicativo gratuitamente baixado pela internet para desktop ou celular, e observar os seguintes parâmetros:

Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência com o nome completo. Ao entrar na sala, manter a câmera sempre ligada e quando não estiver se manifestando, manter o microfone fechado para evitar poluição sonora:

LINK DE ACESSO:

Link de acesso do leilão on line:

<https://us02web.zoom.us/j/89632238683?pwd=0hMb2tkhMBC1aVFS21azl3mjsq7Rpl.1>

Ou acessando o aplicativo ZOOM, digite o ID da reunião: 896 3223 8683

Senha: 564750

Somente em caso de emergências, usaremos o link alternativo:

<https://us02web.zoom.us/j/4876751903?pwd=Z3FVU1NRNDM1VWk5THZwOHRXeTJMUT09>

Ou acessando o aplicativo ZOOM, digite o ID da reunião: 487 675 1903

Senha: 9Qefps

Contato com o leiloeiro para mais esclarecimentos e testes de conexão podem ser realizados pelo Celular (82) 99982-4509

A UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDOS DURANTE O LEILÃO É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL

Antes de arrematar os participantes deverão enviar os documentos pessoais citados nos editais para o email fernandogustavolins@gmail.com, para o seu devido cadastramento para participar dos leilões.

A Justiça Federal de Alagoas inovou ao inserir os leilões on line, mas necessitamos atender a uma série de exigências de ordem legal, bem especificamente a questão de precisarmos realizar e comprovar o pagamento dos lanços no mesmo dia do leilão.

Vá antecipadamente a uma agência da CAIXA da cidade onde a Vara Federal está localizada para se inteirar dos procedimentos de depósito judicial.

Para realizar o(s) depósito(s) judiciais(s) pertinentes ao(s) bem(ns) arrematado(s), poderá se deslocar para obter a orientação em qualquer agência da CAIXA.

Caso não seja cliente da CAIXA, poderá ligar diretamente para a agência de vinculação da Vara onde o processo de execução está vinculado para obter as orientações necessárias.

Segue a relação de telefones dos PAB's e Agências da CAIXA vinculadas às respectivas Varas da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal 5ª Região, no Estado de Alagoas:

Agência ou PAB CAIXA	Varas de Vinculação	Telefones da CAIXA	E-mail
PAB CAIXA Justiça Federal de Maceió	01ª, 02ª, 03ª, 04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 09ª, 13ª e 14ª varas;	(82) 3214 7000, 3214 7012.	ag2394@caixa.gov.br
PAB CAIXA Justiça Federal de Arapiraca	08ª, 10ª e 12ª Vara	(82) 3482 3150, 3482 3151.	ag3386@caixa.gov.br
Agência Santana do Ipanema	Santana do Ipanema: 11ª Vara	(82) 3621 1423, 3621 1169, 3621 1170.	ag0712@caixa.gov.br
Agência CAIXA Quilombo dos Palmares	07ª Vara	(82) 3281 1095, 3281 1322.	ag0713@caixa.gov.br

Antes de proceder ao preenchimento da guia de depósito judicial, é importante atentar-se ao tipo de conta a ser aberta e depósito a ser realizado.

A identificação será possível através do Termo de Arrematação que será entregue ao arrematante.

Para tanto, o arrematante deverá fazer contato com a agência de vinculação do processo por um dos meios citados acima e solicitar a abertura da conta e a Guia de Depósito Judicial.

O pagamento das Guias de Depósitos Judiciais poderá ser realizado da seguinte forma:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Presencialmente, em qualquer uma das agências ou por meio eletrônico utilizando o Internet Banking CAIXA. Em caso de uso do app ou internet banking, o usuário deverá utilizar a opção Transferências/Entre Contas da Caixa/Depósito Judicial, preencher o código ID que consta na Guia de Depósito Judicial e finalizar o pagamento com senha eletrônica. Importante ressaltar, que as contas correntes têm limitador de valores diários de transferência. Desta forma, caso seja necessário realizar alteração no limite diário de transferência da sua conta, contate o gerente da sua conta.

Atenção: As guias de depósito Judiciais não poderão ser pagas em Loterias ou Correspondentes Bancários CAIXA.

OUTROS BANCOS: O pagamento *somente* poderá ser realizado **via TED** e obrigatoriamente utilizar o código ID que consta na Guia de Depósito Judicial. Para os procedimentos operacionais solicite orientação do gerente de sua conta.

Após o recebimento do Auto de Arrematação, se desloque imediatamente e faça a abertura das contas e os respectivos depósitos, não se esquecendo de nos enviar os comprovantes de pagamento, pois somente com tais documentos é que podemos encaminhar os autos para as assinaturas do diretor de secretaria e dos magistrados federais. Não se esqueçam do procedimento básico de informar ao seu banco da movimentação financeira, de maneira preventiva, pois algumas instituições criam restrições sobre as operações a partir de determinados valores.

Continuem atentando a todas as regras contidas nos editais, que são obrigatórias. E com relação às imagens obtidas via Google, elas são ilustrativas e o bem pode estar diferente da situação apenas ilustrada.

Com relação ao parcelamento, verifique também as novas regras da Fazenda Nacional, especificamente a Portaria PGFN/MF nº 1026, de 20 de junho de 2024 e suas atualizações.

Se tiverem dúvidas, entrem em contato conosco para conversarmos a respeito da hasta pública em horário comercial, mas lembre-se que por ocasião do leilão não atenderei ligações dos arrematantes, concentrando-me no apregoamento, que será gravado nos computadores da Justiça Federal. Finalizando, poderão ocorrer muitas alterações ainda nas avaliações dos bens do leilão dos leilões, e até mesmo a retirada de itens, total ou parcialmente.

Saudações.

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins
Leiloeiro Oficial

2ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0810529-32.2017.4.05.8000

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04

**EXECUTADO: Manoel Messias Pereira Alves (CPF 534.383.884-72), OMEGA
SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA e outros**

Edital de Leilão

Juíza Federal: ALINE SOARES LUCENA CARNAUBA

Dir. de Secretaria: JOSÉ ROBERTO MONTEIRO TENÓRIO

Leiloeiro: FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS

Datas:

1º LEILÃO - 19/10/2026, às 9:00 horas

2º LEILÃO - 23/10/2026, às 9:00 horas

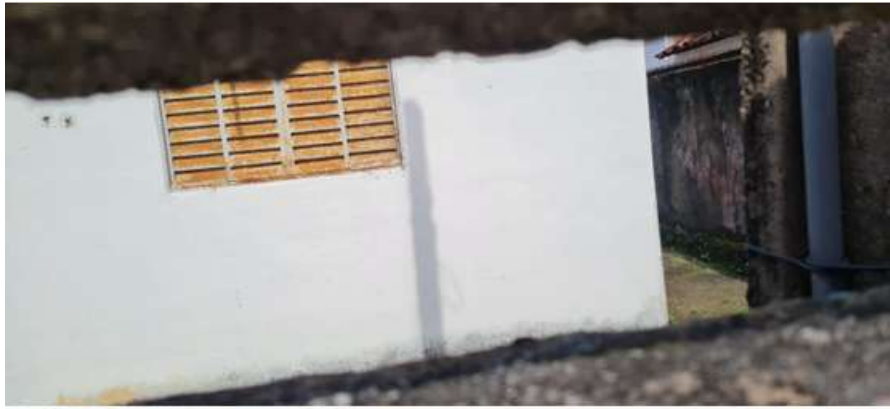
Local: Auditório da Justiça Federal de Alagoas, localizada na Av. Menino Marcelo, s/nº, andar térreo, Serraria, Maceió/AL com a participação de interessados de forma virtual através do link para acesso que será divulgado no Site da Justiça Federal/AL.

Bem(ns) a ser(em) leiloado(s):

Casa Residencial sob nº 284, Tipo "B", situada na Rua A-22, edificada no Lote 30, da Quadra "A-22", do Conjunto Residencial Benedito Bentes I, no Bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, com os seguintes cômodos: 02 quartos, sala/cozinha e WC, com área de construção de 27,80m² e área coberta de 40,26m², medindo 9,60m de frente, limitando-se com a Rua A-22, lado direito 20,00m, limitando-se com o Lote 58, lado esquerdo 20,00m, limitando-se com o Lote 29, fundos 9,60, limitando-se com o Lote 31. Área 192,00m². Inscrição Imobiliária Municipal nº 255494, registrada no 3º Registro Geral de Imóveis, Livro 2, Matrícula 19629, ficha 01.

Avaliação: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Lance mínimo: 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.



3ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000012-21.2005.4.05.8000

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL, CNPJ: 26.994.558/0001-23

EXECUTADO: JOAO BELTRAO SIQUEIRA (CPF: 151.918.264-34), ESPÓLIO DE JOÃO BELTRÃO SIQUEIRA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO HUGO SINVALDO SILVA DA GAMA FILHO

DIRETOR DE SECRETARIA Gunnar Dorneles Trennepohl

LEILOEIRO OFICIAL FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS

Tel. (82) 99982-4509.

Site: www.albuquerquequelinins.com.br - E-mail: fernandogustavolins@gmail.com

DATAS

1ª PRAÇA: 19.10.2026 às 09h

POR PREÇO NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO, devendo o bem a ser leiloado ser apregoado pelo valor da sua avaliação e, na inexistência de interessados, ainda na primeira data, deverá ser aceito lance em qualquer valor igual ou superior a **50% da avaliação**, o que resta desde já estipulado, nos termos da lei processual civil: "Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. *Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação*".

2ª PRAÇA: 23.10.2026 às 09h

POR QUALQUER PREÇO, EXCETO O PREÇO VIL. "Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil.

Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação".

O Doutor HUGO SINVALDO SILVA DA GAMA FILHO, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara/AL, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos da presente ação:

BEM PENHORADO: Uma área de terra com a área de aproximadamente 56,00 alq (cinquenta e seis alqueires) ou 271,04 ha (duzentos e setenta e um hectares e quatro ares) denominada de FAZENDA PINDOBA, situado na zona rural de Taguatinga/TO, com acesso por estrada vicinal, distante aproximadamente 20 km da rodovia asfaltada que liga Taguatinga a Aurora do Tocantins, estando constituído em lados opostos da estrada, Registrada no CRI, daquela cidade, sob Matrícula 1.511, Registro 01 do Livro 02 e cadastrado no INCRA sob o nº. 925.128.000.736-1, pertencente ao executado João Beltrão Siqueira.

CARACTERÍSTICAS E BENFEITORIAS:

PROPRIETÁRIO: João Beltrão Siqueira - CPF: 151.918.264-34

DEPOSITÁRIO DO BEM: FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS, Leiloeiro Oficial

AValiação: R\$ 4.065.600,00 (quatro milhões, sessenta e cinco mil e seiscentos reais) em 04/05/2026.

DÉBITO: R\$ 3.094.197,06 (três milhões, noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos) atualizado até 22/07/2026.

Totalmente cercada com arame liso, com diversas divisórias internas;

Presença de barragens;

Áreas de terra de cultura e campo;

Pastagens formadas, com partes encapoeiradas;

Existência de reserva legal;

Acesso considerado bom;

Aptidão para exploração agropecuária.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação, publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens quando possível, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. EXPEDIDO nesta cidade de Maceió-AL, em 1 de setembro de 2026. Eu, DANIELA ANDION RODRIGUES NEVES, Técnico/Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu, Gunnar Trennepohl, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

HUGO SINVALDO SILVA DA GAMA FILHO
Juiz Federal Substituto da 3a. Vara







CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0809975-97.2017.4.05.8000

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF, CNPJ: 26.989.715/0011-84

REU: EDVANIA FARIAS ROCHA UGÁ CÂMARA, (CPF 700.815.904-82)

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO HUGO SINVALDO SILVA DA GAMA FILHO

DIRETOR DE SECRETARIA Gunnar Dorneles Trennepohl

LEILOEIRO OFICIAL FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS. WhatsApp/celular (82) 99982-4509.

Site: www.albuquerquealins.com.br - E-mail: fernandogustavolins@gmail.com

DATAS

1ª PRAÇA: 19.10.2026 às 09h

POR PREÇO NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO, devendo o bem a ser leiloado ser apregoado pelo valor da sua avaliação e, na inexistência de interessados, ainda na primeira data, deverá ser aceito lance em qualquer valor igual ou superior a **50% da avaliação**, o que resta desde já estipulado, nos termos da lei processual civil: "Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. *Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação*".

2ª PRAÇA: 23.10.2026 às 09h

POR QUALQUER PREÇO, EXCETO O PREÇO VIL. "Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil.

Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação".

O Doutor HUGO SINVALDO SILVA DA GAMA FILHO, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara/AL, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos da presente ação:

BEM PENHORADO: Uma casa residencial situada à Rua Manoel Amâncio de Albuquerque, nº 77, Centro, Passo de Camaragibe - AL, apresentando aspecto arquitetônico moderno e bem apresentado, construída em alvenaria, com paredes rebocadas e pintadas, teto com estrutura de madeira e telhas cerâmicas, portas internas e externas de madeira, portões de entrada em madeira, e todo o piso do imóvel em revestimento cerâmico conforme fotografias do local em anexo. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e possui a seguinte divisão interna:

Andar Térreo: 01 (uma) garagem com vaga única, área externa com jardim aberto e com varanda de lazer e serviço em formato de "L", 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala e cozinha integrada, 01 (uma) área de serviço interna, 01 (um) banheiro social, 01 (um) quarto e forro interno em PVC.

1º Andar: 02 (dois) quartos (sendo um suíte), 01 (uma) sala e 01 (uma) área (varanda) aberta.

DA LOCALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA: O imóvel está localizado em região central da zona urbana de Passo de Camaragibe, próximo ao prédio da Prefeitura, Unidade Básica de Saúde e Grupamento da Polícia Militar. O acesso é facilitado por vias pavimentadas em bom estado de conservação. A localidade conta com acesso regular ao fornecimento de água e energia elétrica.

PROPRIETÁRIO: Edvânia Farias Rocha Ugá Câmara (CPF 700.815.904-82)

DEPOSITÁRIO DO BEM: Leiloeiro Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins

AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DÉBITO: R\$ 713.538,62 (setecentos e treze mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) atualizado até 05/2026.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0809731-03.2019.4.05.8000

EXEQUENTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, (CNPJ 33.657.248/0001-89

EXECUTADO: PURE ENERGY GERACAO DE ENERGIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ 15.640.236/0001-60), CERUTTI ENGENHARIA – EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (CNPJ 04.246.003/0001-60), GELSON LUIZ CERUTTI (CPF: 374.401.520-34)

O Doutor HUGO SINVALDO SILVA DA GAMA FILHO, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara/AL, na forma da lei etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos da presente ação:

BENS PENHORADOS:

1) Propriedade: Área desmembrada n. 1 da FAZENDA BARRA DE SÃO MIGUEL, as margens da AL 101 Sul (vizinho à Reserva Saint Michel) - situada non Município de Marechal Deodoro/AL, com área própria de 8,00ha, com matrícula no 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos/AL, sob o nº. 22.296, livro 2, Ficha 01, e avaliada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

2) Propriedade: Área desmembrada n. 2 da FAZENDA BARRA DE SÃO MIGUEL, as margens da AL 101 Sul (vizinho à Reserva Saint Michel) - situada non Município de Marechal Deodoro/AL, com área própria de 8,00ha, com matrícula no 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos/AL, sob o nº. 22.297, avaliada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

3) Propriedade: Área desmembrada n. 3 da FAZENDA BARRA DE SÃO MIGUEL, as margens da AL 101 Sul (vizinho à Reserva Saint Michel) - situada non Município de Marechal Deodoro/AL, com área própria de 8,00ha, com matrícula no 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos/AL, sob o nº. 22.298, avaliada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4) Propriedade: Área desmembrada n. 2 da FAZENDA BARRA DE SÃO MIGUEL, as margens da AL 101 Sul (vizinho à Reserva Saint Michel) - situada non Município de Marechal Deodoro/AL, com área própria de 8,00ha, com matrícula no 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos/AL, sob o nº. 22.299, avaliada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5) Propriedade: Área desmembrada n. 2 da FAZENDA BARRA DE SÃO MIGUEL, as margens da AL 101 Sul (vizinho à Reserva Saint Michel) - situada non Município de Marechal Deodoro/AL, com área própria de 8,00ha, com matrícula no 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos/AL, sob o nº.22.300, avaliada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

PROPRIETÁRIOS: EMMANUEL SOARES NOBRE, CPF n. 099.491.004-53 e GIRLENE DE OMENA NOBRE CPF n. 151.864.904-15

FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM: GELSON LUIZ CERUTTI, CPF 374.401.520-34

AVALIAÇÃO: R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

DÉBITO: 123.079.418,55 (cento e vinte e três milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

I - NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):

1) NA CEF-PAB/JUSTIÇA FEDERAL:

1.a) - Depósito do valor do lance integral, ou caução de 20% sobre o valor do lance no dia da praça e os 80%

restantes em até 15 dias corridos; ou ainda 1ª parcela de arrematação parcelada de bem imóvel, nos termos do Art.

895 do CPC;

1.b) - Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance;

II - APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):

1) NA CEF/PAB/JUSTIÇA FEDERAL: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lance com

mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;

2) NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

3) NA S.P.U. - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;

III - APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):

1) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) - emolumentos para:

a) baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;

b) registro da Carta de Arrematação;

c) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.

d) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.

2) NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - emolumentos para constituição do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens móveis e/ou veículos.

3) NA PROCURADORIA DO EXEQÜENTE - Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.

IV - TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS

DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmios são de responsabilidade do adquirente.

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES:

I - No caso de ser o arrematante pessoa física:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;
- d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);
- e) Endereço de e-mail (se tiver).

II - No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- d) Endereço de e-mail (se tiver).

DETERMINAR que todos os documentos acima mencionados sejam reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(à) funcionário(a) do Setor de Leilões especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

DETERMINAR que o não cumprimento das disposições desta Portaria acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto à 3ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes;"

DAS DESPESAS E MULTAS:

O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 05 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

- a) - custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado (com valor mínimo de R\$ 10,65 e máximo de R\$ 1.915,38); e
- b) - comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:
 - (i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e
 - (ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

DAS ADVERTÊNCIAS:

1 - Caso o(s) executado(s), co-responsável(is) e cônjuges(s), se casado(s) for(em), não possua(m) advogado constituído nos autos, e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não seja(m) localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse EDITAL, como também os terceiros interessados, para, querendo, habilitarem-se.

2 - Havendo interposição de embargos à arrematação, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro.

3 - Os bens acima relacionados têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).

4 - Não havendo determinação em contrário, o leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

5 - Não havendo determinação em contrário, no leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionais, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.

6 - Ficam as partes advertidas de que assinado o auto pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos.

7 - Fica, por sua vez, advertido o exequente de que, conforme art. 903, *caput*, do novo CPC, assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

8 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

9 - Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

10 - No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.

11 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).

12 - Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido - FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a arrematação, por si só, aprovação do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arrematação (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arrematação e o valor da dívida do executado.

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu site www.albuquerquequelines.com e e-mail: fernandogustavo@gmail.com, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o Leilão "On line" e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no *site* do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da 3ª Vara) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a representação criminal nos termos do Art. 358 do Código Penal Brasileiro e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s)/inadimplente, proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil). Os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os

débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial. O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (arts. 674 e 675 do Novo Código de Processo Civil).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se no preço do lance os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA e taxas de água e luz, excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmios (que são de responsabilidade do adquirente).

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação, publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens quando possível, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo, fotografia dos bens quando possível, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. EXPEDIDO nesta cidade de Maceió-AL, em 23 de junho de 2026. Eu, DANIELA ANDION RODRIGUES NEVES, Técnico/Analista Judiciário, digitei e conferi.

E eu, Gunnar Trennepohl, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

HUGO SINVALDO SILVA DA GAMA FILHO

Juiz Federal Substituto da 3a. Vara

4ª VARA FEDERAL

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 0045588-36.2025.4.05.8000

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04

EXECUTADO: F S DE OLIVEIRA STOP CELL (CNPJ: 18.473.848/0001-01), FABIO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: 036.010.364-28)

Bem: Fração Ideal - 50% (cinquenta por cento), correspondente ao Sr. Fábio Silva de Oliveira, CPF nº 036.010.364-28, de uma casa sob nº 25 do Conjunto Residencial "Cruzeiro do Sul", situado na região de acesso à Usina Utinga, bairro do Tabuleiro do Pinto, neste Município de Rio Largo, edificada no lote nº 25 da quadra A-1, com as seguintes características: sala e WC completo, área construída de 20,03m² e área coberta de 22,03m², medindo de frente 7,50m, limitando-se com a Rua 2-A, fundos medindo 7,50m, limitando-se com o lote 04 da quadra A-1, lado direito medindo 13,50m, limitando-se o lote 26 da quadra A-1, lado esquerdo medindo 13,50m, limitando-se com o lote 24 da quadra A-1. Área: 101,25m². Devidamente registrada no livro 2/CB, ficha 01v, matrícula R-4-7762, do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Rio Largo/AL

Avaliação total: R\$ 55.000,00, em 02/012/2025

Depositário: Fábio Silva de Oliveira, CPF nº 036.010.364-28

Observações: 1) A venda será à vista, em dinheiro, e será acrescida do pagamento das custas processuais; 2) Caso o(s) bem(ns) acima descrito(s) não alcance(m) lance superior ou igual à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á à realização da segunda praça, quando a venda será feita a quem mais der; 3) Não valerá a arrematação feita por preço vil, cujo valor seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da avaliação do(s) bem(ns).

Cumpra-se, observando-se as cautelas legais.

Expedido nesta cidade de Maceió/AL.

GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES
Juiz Federal Titular da 4ª Vara/SJAL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0808895-59.2021.4.05.8000

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04

REQUERIDOS: ALMEIDA & MIRANDA LTDA (CNPJ: 70.001.748/0001-94), ANTONIO JOSE LIMA DE ALMEIDA (CPF: 124.576.124-20), MARCELO NOGUEIRA DE MIRANDA (CPF: 221.106.234-20), DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (CNPJ: 00.375.114/0001-16)

EDITAL DE LEILÃO

Juiz Federal: GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Leiloeiro: Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins.

1ª praça: 19 de outubro de 2026, a partir das 09 horas.

2ª praça: 23 de outubro de 2026, a partir das 09 horas.

Bem:

1 - Veículo, marca HYUNDAI, modelo CRETA 16A ATTITUDE, 1.6 Flex, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, placa QLH7007, em bom estado de conservação e funcionamento.

Avaliação total: R\$ 82.000,00, em 16/12/2025.

Depositário: MARCELO NOGUEIRA DE MIRANDA

Observações: 1) A venda será à vista, em dinheiro, e será acrescida do pagamento das custas processuais; 2) Caso o(s) bem(ns) acima descrito(s) não alcance(m) lance superior ou igual à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á à realização da segunda praça, quando a venda será feita a quem mais der; 3) Não valerá a arrematação feita por preço vil, cujo valor seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da avaliação do(s) bem(ns).

Cumpra-se, observando-se as cautelas legais.

Expedido nesta cidade de Maceió/AL.

GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES
Juiz Federal Titular da 4ª Vara/SJAL

PROCESSO Nº: 0805870-96.2025.4.05.8000 - DESTINAÇÃO DE BENS APREENDIDOS

DEPOSITÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CNPJ 26.989.715/0007-06 e outro

TITULAR: SOB APURAÇÃO

4ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

Juiz Federal: GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Leiloeiro: Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins.

Bem: Veículo MERCEDEZ-BENZ C300 Azul, placas SAB9B56, CHASSI/NIV W1KA F4GW 4NFO 25644, ano de fabricação/modelo 2021/2022, conforme indicado na tabela FIPE. Dito veículo se encontra em ótimo estado de conservação na estrutura externa. Não foi possível testar o funcionamento.

Avaliação: R\$ 295.613,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e treze reais)

Depositário: Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas.

Observações: 1) A venda será à vista, em dinheiro, e será acrescida do pagamento das custas processuais; 2) Caso o(s) bem(ns) acima descrito(s) não alcance(m) lance superior ou igual à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á à realização da segunda praça, quando a venda será feita a quem mais der; 3) Não valerá a arrematação feita por preço vil, cujo valor seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da avaliação do(s) bem(ns).

Cumpra-se, com as cautelas legais.

Expedido nesta cidade de Maceió/AL, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

JUIZ FEDERAL





EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0804521-68.2019.4.05.8000
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04
EXECUTADO: R & M DOS SANTOS LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 08.707.599/0001-00), MARCIO DOS SANTOS LIMA (CPF: 345.515.904-44), RIDILLE DOS SANTOS LIMA (CPF: 012.976.924-03)

Juiz Federal: Gustavo de Mendonça Gomes.

Leiloeiro: Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins

1ª praça: 19 de outubro de 2026, a partir das 09 horas.

2ª praça: 23 de outubro de 2026, a partir das 09 horas.

Bem: **Veículo FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL, PLACA NMG-9943, ano de fabricação/modelo 2011/2011, em bom estado de conservação e funcionando. Avaliação: R\$ 21.000,00**

Depositário: RIDILLE DOS SANTOS LIMA

Observações: 1) A venda será à vista, em dinheiro, e será acrescida do pagamento das custas processuais; 2) Caso o(s) bem(ns) acima descrito(s) não alcance(m) lance superior ou igual à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á à realização da segunda praça, quando a venda será feita a quem mais der; 3) Não valerá a arrematação feita por preço vil, cujo valor seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da avaliação do(s) bem(ns).

Cumpra-se, observando-se as cautelas legais.

Expedido nesta cidade de Maceió/AL na data de sua assinatura eletrônica.

Gustavo de Mendonça Gomes
Juiz Federal

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0802113-02.2022.4.05.8000

EXEQUENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, (CNPJ: 42.357.483/0001-26)

EXECUTADO: HIDRAMEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 07.167.080/0001-13), JOSE LUCIO MARCELINO DE JESUS (CPF: 287.087.844-34), CLODOMIR BATISTA DE ALBUQUERQUE (CPF 377.900.644-87)

Juiz Federal: Gustavo de Mendonça Gomes.

Leiloeiro: Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins

1ª praça: 19 de outubro de 2026, a partir das 09 horas.

2ª praça: 23 de outubro de 2026, a partir das 09 horas.

Bem: Central de Jateamento Industrial, composta de: 01 (um) compressor Atlas Copco de 200CV; 01 (um) motor trifásico de 60CV de IV Polos; 01 (uma) bomba d'água KSB com motor à diesel marca Branco; 01 (uma) bomba d'água KSB com motor elétrico; 01 (uma) bomba de sucção de gralha; 02 (dois) reservatórios de gralhas, e; conjunto de mangueiras.

Avaliação: 200.000,00 (duzentos mil reais)

Depositário: Clodomir Batista de Albuquerque.

Observações: 1) A venda será à vista, em dinheiro, e será acrescida do pagamento das custas processuais; 2) Caso o(s) bem(ns) acima descrito(s) não alcance(m) lance superior ou igual à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á à realização da segunda praça, quando a venda será feita a quem mais der; 3) Não valerá a arrematação feita por preço vil, cujo valor seja igual ou inferior a 30% (trinta por cento) da avaliação do(s) bem(ns).

Cumpra-se, observando-se as cautelas legais.

Expedido nesta cidade de Maceió/AL na data de sua assinatura eletrônica.

Gustavo de Mendonça Gomes
Juiz Federal

5ª VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
5ª VARA
SETOR DE LEILÃO – ionebv@jfal.jus.br
(2ª à 6ª - 12 às 18h)

<https://www.jfal.jus.br/servicos/leiloes/>

EDITAL DE LEILÃO ONLINE E INTIMAÇÃO
Nº 02/2026
1ª PUBLICAÇÃO

JUIZ FEDERAL	DR. SÉRGIO DE ABREU BRITO
DIRETORA DE SECRETARIA	JUCIMARA PERIN ORBEN BASCHIROTTO
LEILOEIRO OFICIAL	FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS (PORT Nº 388/2018 – PUB Diário Oficial Eletrônico em 07/12/2018) Tel. 99982-4509. Site: www.albuquerquequelinins.com.br E-mail: fernandogustavolins@gmail.com
DATAS	1ª Praça – 19 de outubro de 2026, às 9 h, por preço não inferior à avaliação 2ª Praça – 23 de outubro de 2026, às 9 h, por qualquer preço, exceto o vil (não inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação);.
LINK	LINK DE ACESSO AO LEILÃO VIRTUAL PODE SER OBTIDO NO SITE: https://www.jfal.jus.br/servicos/leiloes/ Tópico: LEILÃO UNIFICADO JFAL 2026 Ingressar na reunião Zoom https://us02web.zoom.us/j/89632238683?pwd=0hMb2tkhMBC1aVFS21azl3mjsq7Rpl.1 ID da reunião: 896 3223 8683 Senha: 564750

O Doutor SÉRGIO DE ABREU BRITO, Juiz Federal da 5ª Vara/AL, na forma da lei etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a 5ª Vara Federal levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO ELETRÔNICO, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos das ações adiante relacionadas.

O Leilão através do meio eletrônico da internet será realizado de conformidade com a RESOLUÇÃO N. 92, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 – com as alterações da Resolução nº 648/2020 – CJF de 02/07/2020 e deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, inclusive com a observância das regras estabelecidas na legislação sobre a certificação digital; devendo também oferecer aos usuários cadastrados um acesso simples e ágil, facilitando a arrematação de bens, mesmo que o interessado não se possa fazer presente no local da realização da hasta pública tradicional.

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

I – NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):

1) NA CEF-PAB/JUSTIÇA FEDERAL:

1.a) - Depósito do valor do lance integral, ou caução de 25% sobre o valor do lance; ou ainda 1ª parcela de arrematação parcelada;

OBSERVAÇÃO: OS VALORES CORRESPONDENTES A MEAÇÃO DE CÔNJUGE, COTA PARTE DE COPROPRIETÁRIO(S) E PENHORA(S) TRABALHISTA(S) INCIDENTE(S) SOBRE(S) O(S) IMÓVEL(IS), SE HOVEREM, SERÃO DEPOSITADOS PELO LICITANTE VENCEDOR NO ATO DA ARREMATACÃO, NÃO ESTANDO SUJEITOS AO PARCELAMENTO AUTORIZADO PELO JUÍZO E/OU PELA EXEQUENTE.

1. b) - Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance;

II – APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):

1. NA CEF/PAB/JUSTIÇA FEDERAL: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lance com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;

2. OBRIGATÓRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE ARREMATACÃO:

2.1. NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

2.2. NA S.P.U. – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;

III – APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATACÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):

- 1) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) – emolumentos para:
 - a) registro da Carta de Arrematação;
 - b) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.
 - c) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.
- 2) NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – emolumentos para constituição do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens móveis e/ou veículos.

2) NA PROCURADORIA DO EXEQÜENTE – Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.

IV – TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmios são de responsabilidade do adquirente.

V - CONSIDERANDO-SE QUE A EXPROPRIAÇÃO JUDICIAL É FORMA DE AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE, EIS QUE INEXISTE VÍNCULO ENTRE ARREMATANTE, EXEQUENTE E EXECUTADO, OS IMÓVEIS SERÃO ARREMATADOS LIVRES DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (QUE SE SUB-ROGAM NO PREÇO) E DO(S) ÔNUS DETERMINADO(S) NA EXECUÇÃO EM QUE O BEM FOI ARREMATADO, QUE EVENTUALMENTE GRAVE(M) A(S) RESPECTIVA(S) MATRÍCULA(S), CUJO LEVANTAMENTO DEVE SER PROCEDIDO NO ATO DO REGISTRO DA CARTA DE ARREMATACÃO, EXCETUANDO-SE DESTA REGRA AS TAXAS DE CONDOMÍNIO, FOROS E LAUDÊMIOS (QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE).

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES:

I – No caso de ser o arrematante pessoa física:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;
- d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);
- e) Endereço de e-mail (se tiver).

II – No caso de o arrematante ser pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- d) Endereço de e-mail (se tiver).

Todos os documentos acima mencionados deverão ser reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(à) servidor(a) do Setor de Leilões especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

O não atendimento das disposições acima acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto ao Setor de Leilões desta 5ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O CASO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERECÍVEL E INFLAMÁVEL:

Em caso de aquisição de material perecível, cabe em função disso, a adoção de certas medidas que asseguram tanto a regularidade do procedimento licitatório quanto a escoreita manipulação do referido material: a) a arrematação total ou parcial do material supracitado só poderá ocorrer mediante pagamento “à vista”, vedando-se a arrematação parcelada dos referidos bens; b) só poderá arrematar pessoa jurídica autorizada a comercializar combustíveis automotivos, regularmente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e devidamente registrada na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)^{1e2} c) ficará a cargo do(a) arrematante o recolhimento do combustível em veículo(s) automotor(es) dotado(s) de cilindro capaz de acondicionar líquido inflamável (caminhão-tanque), devidamente guiado(s) por motorista(s) habilitado(s) e aprovado(s) em curso de treinamento específico para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos (MOPP)³.

¹ Cf. Portaria ANP nº 116/2000.

² A documentação comprobatória dos requisitos fixados no item “b” deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) interessado(s) ao Leiloeiro Oficial na data do leilão, antes do apregoamento do respectivo lote.

³ Cf. Resolução CONTRAN nº 168/2004.

DAS ADVERTÊNCIAS:

1- FICAM INTIMADOS PELO PRESENTE EDITAL OS EXECUTADOS E RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE FOREM CASADOS, OS REPRESENTANTES LEGAIS, DEPOSITÁRIOS E, AINDA, O SENHORIO DIRETO, USUFRUTÁRIO, O CREDOR EM GARANTIA REAL OU COM PENHORA ANTERIORMENTE AVERBADA, QUE NÃO SEJA(M) DE QUALQUER MODO PARTE(S) DA EXECUÇÃO, CASO NÃO TENHAM SIDO LOCALIZADOS PARA INTIMAÇÃO PESSOAL PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO POR OUTRO MODO IDÔNEO, ACERCA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, DO LEILÃO DESIGNADO E/OU DA (RE) AVALIAÇÃO REALIZADA.

2 – Se, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Auto da Arrematação, o executado alegar alguma das situações previstas no art. 903, § 1º, do NCPC, ou se, após ultrapassado esse prazo, houver o ajuizamento da Ação Autônoma de que trata o § 4º do retromencionado dispositivo legal, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro, observado o disposto no art. 903, § 5º, do NCPC.

3 - Os bens relacionados neste Edital têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).

4 – No leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

5 – No leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionalíssimas, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.

6 - Ficam as partes advertidas de que assinado o Auto de Arrematação pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos do Executado ou a Ação Autônoma que tenha por objeto a anulação desse ato, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos, consoante disposto no art. 903, *caput*, do NCPC.

7 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

8 - Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

9 - No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar

ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.

10 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).

11 - Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido – FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a arrematação, por si só, aprovação do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arrematação (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arrematação e o valor da dívida do executado.

DO PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO

As regras e condições de parcelamento da arrematação são reguladas pela PORTARIA PGFN/MF Nº 1026, DE 20 DE JUNHO DE 2024, COM ACESSO ATRAVÉS DO LINK <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes/parcelamentos-1/parcelamento-da-arrematacao-1e> na PORTARIA PGFN/MF Nº 1026, DE 20 DE JUNHO DE 2024.(Art. 1º. Esta Portaria disciplina o parcelamento do valor correspondente à alienação judicial de bem em execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

12 – Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes/adquirentes, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações nele previstas.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu site www.albuquerquequins.com e e-mail fernandogustavolins@gmail.com, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o Leilão “On line” e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no site do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público

Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da 5ª Vara) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s), proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil). Os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (*e nas mesmas condições de pagamento*) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro.

MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC**.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante — ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (arts. 674 e 675 do Novo Código de Processo Civil).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”.

Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se no preço do lance os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens,

bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA (REsp 1789930-SP - 2020), excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmos (que são de responsabilidade do adquirente).

Ainda no caso de veículos automotores e nos termos do art. 25 da Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, §1º, 4º e 5º, o órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leilado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias. O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão. Para os veículos leilados como conservados, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.

PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo, sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.

Para que chegue aos conhecimento de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação publicado no Dje/JFAL, e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br/leiloes deste Juízo.

Expedido nesta cidade de Maceió-AL, pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando Gustavao Lins, em 24 de Setembro de 2026. Eu, Jucimara Perin Orben Baschiroto, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

Processo 0000453-50.2015.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

(Processo Administrativo:33902037428201083)

Exequente: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR, CNPJ 03.589.068/0001-46

Executado: PULMONAR CLINICA DE PNEUMOLOGIA E CIRURG TORACICA LTDA – EPP (CNPJ 12.623.062/0001-39)

Bem(ns):

RECEPÇÃO

5 longarinas, cada uma com 3 lugares, estrutura de ferro, assento e encosto de napa, na cor vermelha, em bom estado, avaliadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais cada, no total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

-2 ventiladores de parede, marca "Delta Gold", bom estado, avaliados em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, no total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

APARTAMENTO "C"

- 1 aparelho de ar condicionado, marca Eletrolux, Maximux, 7.500 BTUS, bom estado, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- 2 camas hospitalares, com pés fixos sem manivelas, bom estado, avaliadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais cada), no total de R\$ 1.000,00;

-- 3 camas hospitalares, cada uma com duas manivelas, pés fixos, cor creme, bom estado, avaliadas cada uma em R\$ 700,00 (setecentos reais), no total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

- 1 aparelho de ar condicionado, marca Cônsul - MULT AIR 7.500 BTUS, bom estado, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- 3 camas pé fixos sem manivela, cor creme, bom estado, avaliadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais cada), no total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

- 1 aparelho de ar condicionado tipo Split, marca Totaline, 18.000 BTUS, avaliado em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

- 1 Autoclave, marca BAUMER, modelo Nurse Automatic, B-080, com capacidade para 80 litros, bom estado, avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Avaliação: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)





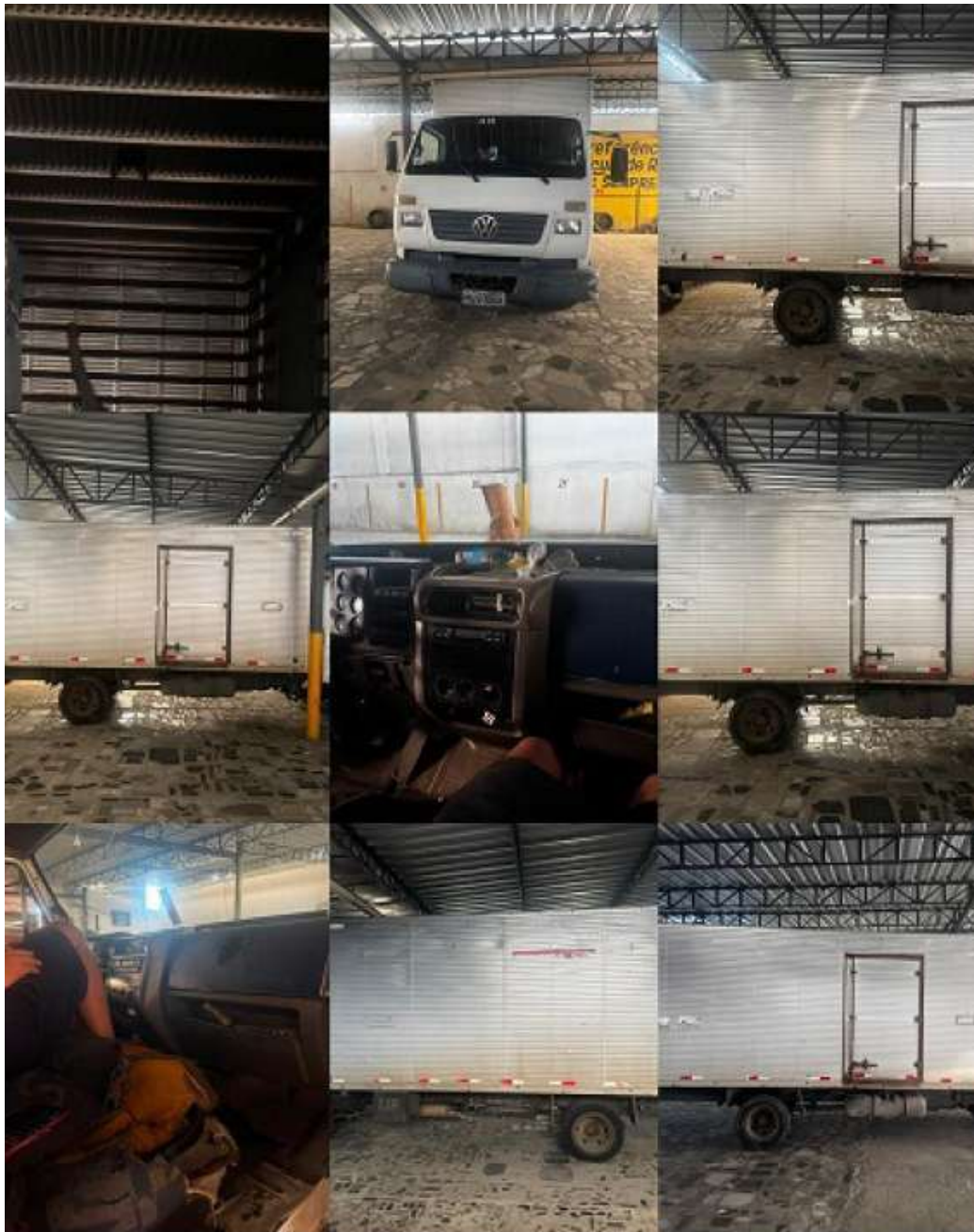
Processo 0001177-59.2012.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA'S: 43 4 11 000040-49 e 43 4 11 000202-49

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.394.460/0216-53

Executado: F V Cavalcante, CNPJ 03.441.348/0001-02

Bem(ns): CAMINHÃO VW/8.150, PLACA MUV 5306, RENAVAL 00762714379, ANO/MOD. 2001/2001 CHASSI 9BWAD52R21R11119, na cor branca, que está em razoável estado de conservação e em perfeito funcionamento, apresentando arranhões e morsas na chaparia, com baú, pneus meia vida. Avaliação: R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro mil reais).



Processo 0002546-59.2010.4.05.8000 – Execução Fiscal

Insc. 99, e 100 do livro 528, 01 do livro 529.

Exequente: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS, CNPJ 29.507.878/0001-08

Executado: COMPANHIA AGROPECUARIA MONTEIRO, CNPJ 12.632.915/0001-07

Bem(ns): 1.300 toneladas de pedra rachão, avaliada R\$ 70,00/ton. Avaliação: R\$ 91.000,00
(noventa e um mil reais)



Processo 0002776-62.2014.4.05.8000 - EXECUÇÃO FISCAL

CDA 82/2014, 83/2014 e 84/2014

Exequente: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS CNPJ 29.507.878/0001-08

Executado: Granitos do Nordeste do Brasil S/A (GRANORDESTE), CNPJ 09.339.342/0001-05

Bem: Um (01) bloco de granito Havana, com as seguintes medições: 2,65m x 1,70m x 1,56m, reavaliado por R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Fundamentação da reavaliação: A presente reavaliação baseou-se no valor aproximado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o metro cúbico. Importa a reavaliação em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Localização do bem: Av. Menino Marcelo, 2925, Cidade Universitária, Nesta

Depositário: Larissa Nogueira

Processo 0007264-02.2010.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA'S: 43 2 10 000196-78 e outras

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.394.460/0216-53

Executado: USIMAN - USINAGEM E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 02.231.854/0001-04

Bem(ns): 01 Torno Romi Tormax 30B, completo, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 115.000,00



Processo **0001348-79.2013.4.05.8000** – Execução Fiscal

CDA 36593394-5

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.394.460/0216-53

Executado: USIMAN - USINAGEM E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 02.231.854/0001-04

Bem: **uma furadeira radial GSP tipo 405K, série 1929, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 35.000,00**



Processo 0008487-53.2011.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA 43 4 11 000172-99 e outras

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.394.460/0216-53

Executado: Exclusiva Cons. e Manutenção em Implementos e Veículos Automotores LTDA, CNPJ

Advogados: Efrem Jose Lyra De Almeida Junior (OAB/AL 9639) e outros

Bem(ns):

1) Veículo VW/Saveiro 1.8, placa MUW-5232, chassi 9BWECO51P519793, gasolina, ano/modelo 2001/2001, branca, em bom estado de conservação e funcionamento, reavaliado por R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

2) Uma prensa hidráulica estacionária, capacidade 600 toneladas, em bom estado de conservação e funcionamento, reavaliada por R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3) Uma máquina de solda MIG, LAB 320, marca ESAB, amarela, em bom estado de conservação e funcionamento, reavaliada por R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Avaliação total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Localização dos bens: Rodovia BR-316, 500, Km 14, Santos Dumont, nesta

Depositário: Vicente Tavares da Silva Neto





Processo 0800018-67.2020.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA's FGAL201900570, CSAL201900571

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.394.460/0216-53

Executado: LA EQUIPADORA LTDA ME, CNPJ 09.004.921/0001-05

Bem(ns):

Uma máquina de Alinhamento de rodas automotivas (atualmente desmontada, mas funcionando), avaliada em R\$ 2.400,00

Um jogo de rodas aro 15 para Toyota Hilux, avaliado em R\$ 2.000,00

Um jogo de rodas aro 16 para Honda Civic, avaliado em R\$ 1.200,00

10 pneus seminovos Aro 18, avaliados individualmente em R\$ 250,00, totalizando R\$ 2.500,00

20 pneus seminovos Aro 17, avaliados individualmente em R\$ 200,00, totalizando R\$ 4.000,00

14 pneus seminovos Aro 16, avaliados individualmente em R\$ 150,00, totalizando R\$ 2.100,00

Avaliação total: R\$ 14.200,00



Jogo de rodas aro 15 para Toyota Hilux



Jogo de rodas aro 16 para Honda Civic. A seta indica a quarta roda.



Pneus seminovos Aro 18 diversas marcas e modelos



Máquina de Alinhamento de rodas automotivas tiradas em 2024.



Máquina de Alinhamento de rodas automotivas tiradas em junho 2026, está desmontada.



Pneus seminovos Aro 17 diversas marcas e modelos



Pneus seminovos Aro 16 diversas marcas e modelos

Processo 0803725-82.2016.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA 4341600006962

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.394.460/0216-53

Executado: EXCLUSIVA CONSULTORIA E MANUTENCAO EM IMPLEMENTOS E VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 41.191.230/0001-62

Bem(ns): 1) Veículo VW/Saveiro 1.8, placa MUW-5232, chassi 9BWECO51P519793, gasolina, ano/modelo 2001/2001, branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 2) Veículo Honda/CG 125 Cargo KS, placa OHC-7401, branca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Avaliação: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)



Processo 0808693-87.2018.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA's 4371700133372, 4361700375646, 4321700051558, 4321700051639, 4361700375727

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.394.460/0216-53

Executado: FEITOSA IRMAOS & CIA LTDA, CNPJ 12.187.241/0001-70

Bem(ns):

- 01 MÁQUINA DE RETÍFICA DE CILINDRO DE MOTOR, MARCA AMC, MOD. C-4, MACHINE, Nº 1585, COM UMA PLAQUETA CUTTING-SPEE DS, ORIGEM: DINAMARCA, FUNCIONANDO, REAVALIADA EM R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS);
- 01 MÁQUINA ALINHADORA DE MANCAIS DE BLOCO DE MOTOR, MARCA AMC, MOBIL DTE OIULLIGHT Nº 431, L-1500 (PLAQUETA), FUNCIONANDO, REAVALIADA EM R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS);
- 01 MÁQUINA ALINHADORA DE MANCAIS DE BLOCO DE MOTOR, MARCA AMC, MOBIL DTE LIGHT, Nº 482, MODEL L-1500, FUNCIONANDO, REAVALIADA EM R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS);
- 01 MÁQUINA DE POLIMENTO DE CILINDRO (HIDRÁULICA), MARCA LANDA, COM UMA PLAQUETA: BRUNIDORA-CILINDROS, MODELO HM-350-52, SÉRIE 013, Nº 1990088, FUNCIONANDO, REAVALIADA EM R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS);
- 01 MÁQUINA RETIFICADORA DE CILINDRO, MARCA AMC, MODEL C-4, Nº 886, FUNCIONANDO, REAVALIADA EM R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Avaliação: R\$ 233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).









Processo 0809835-92.2019.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA 000000032111-77

Exequente: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR, CNPJ 03.589.068/0001-46

CDA 4.002.004072/19-13

Executado: ESMAL ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA. CNPJ 37.135.365/0001-33

Advogado: SAULO BUARQUE DA SILVA, OAB/AL 9185

Bem(ns):

01 - Sala comercial de nº. 101, situada no 1º andar do edifício Delmiro Gouveia, na Praça dos Palmares, nº. 36, bairro do Centro, com área privativa de 63,33m², área comum de 11,65m², e área total de 74,99m², com matrícula de nº. 3067, feita em 04/09/1979, no livro 02, do 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió. REAVALIADO O IMÓVEL EM R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

02 - Sala comercial de nº. 102, situada no 1º andar do edifício Delmiro Gouveia, na Praça dos Palmares, nº. 36, bairro do Centro, com área privativa de 26,56m², área comum de 5,125m², e área total de 31,68m², com matrícula de nº. 3068, feita em 04/09/1979, no livro 02, do 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió., REAVALIADO O IMÓVEL EM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

03 - Sala comercial de nº. 103, situada no 1º andar do edifício Delmiro Gouveia, na Praça dos Palmares, nº. 36, bairro do Centro, com área privativa de 26,56m², área comum de 5,125m², e área total de 31,68m², com matrícula de nº. 3069, feita em 04/09/1979, no livro 02, do 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió. REAVALIADO O IMÓVEL EM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

04 - Sala comercial de nº. 107, situada no 1º andar do edifício Delmiro Gouveia, na Praça dos Palmares, nº. 36, bairro do Centro, com área privativa de 30,70m², área comum de 5,64m², e área total de 36,34m², com matrícula de nº. 3070, feita em 04/09/1979, no livro 02, do 2º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió. Reavaliado EM R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

OBS: Em diligência realizada no local dos imóveis foi constatado que as salas 101,102, 103 e 107, todas do Edifício Delmiro Gouveia, encontram-se unidas/conjugadas, formando um só imóvel, apesar de possuírem matrículas imobiliárias distintas e possuem uma copa e um banheiro para as quatro salas.

TOTAL DA REAVALIAÇÃO R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta Mil Reais).

Duplicidade de penhora: diversas – vide certidões de ônus nos autos







Processo 0806922-64.2024.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA 43 4 20 001772-17 e outras

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.394.460/0216-53

Executado: VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 03.202.226/0001-63

Bem(ns):

1) um ônibus Mercedes Benz Paradiso de cor predominantemente branca, placa NMJ 4650 AL, ano de fabricação/modelo 2009/2010, chassi 9BM6340011AB86608 e Renavam 00202022730, com a chapa lateral do lado do motorista danificada, onde o ônibus está em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 160.000,00

2) um ônibus Mercedes Benz MPolo Viaggio, de cor predominantemente branca, placa NMJ 4060 AL, ano de fabricação/modelo 2009/2009, chassi 9BM3821859B666703 e Renavam 00202024962, com a chapa lateral do lado do motorista danificada, onde o ônibus está em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 100.000,00

Avaliação: R\$ 260.000,00

Processo 0808265-37.2020.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA's 17.072.039-0, 41.502.122-7, 42.887.346-4, 43.234.148-0, 43.234.149-8, 44.741.567-0

Exequente: Fazenda Nacional, CNPJ 03.394.460/0216-53

Executado: VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 03.202.226/0001-63

Bem(ns):

1) um ônibus Mercedes Benz Paradiso de cor predominantemente branca, placa NMJ 4650 AL, ano de fabricação/modelo 2009/2010, chassi 9BM6340011AB86608 e Renavam 00202022730, com a chapa lateral do lado do motorista danificada, onde o ônibus está em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 160.000,00

2) um ônibus Mercedes Benz MPolo Viaggio, de cor predominantemente branca, placa NMJ 4060 AL, ano de fabricação/modelo 2009/2009, chassi 9BM3821859B666703 e Renavam 00202024962, com a chapa lateral do lado do motorista danificada, onde o ônibus está em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 100.000,00

Avaliação: R\$ 260.000,00

Processo 0809715-49.2019.4.05.8000 – Execução Fiscal

CDA 237158

Exequente: IBAMA, CNPJ 03.659.166/0001-02

Executado: CICERO ALVES DOS SANTOS – CPF: 457.315.514-72

Bem: **Veículo FIAT PÁLIO, ANO 2005, placa DJG4471, gasolina, na cor verde, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**



SÉRGIO DE ABREU BRITO - Juiz Federal - 5ª Vara/AL

Anexo aos editais



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta da Dívida Ativa da União
e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos

Portaria PGFN/MF nº 1026, de 20 de junho de 2024

Disciplina o parcelamento do valor correspondente à alienação judicial de bem em execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A **PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e o art. 82, incisos XIII e XVIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 36, de 24 de janeiro de 2014, do Ministro de Estado da Fazenda, e tendo em vista o disposto no art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria disciplina o parcelamento do valor correspondente à alienação judicial de bem em execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

§ 1º A alienação judicial é aquela realizada por iniciativa particular ou em leilão judicial eletrônico ou presencial, nos termos do art. 879 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil e da regulamentação da PGFN.

§ 2º As disposições constantes desta Portaria:

I - não se aplicam à alienação judicial decorrente de execução fiscal da dívida ativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;

II - não impedem a aplicação do art. 895 do Código de Processo Civil; e

III - não se aplicam à alienação de ativos através do programa Comprei, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022.

Art. 2º. O valor correspondente ao bem alienado judicialmente poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações, sendo a primeira, referente à entrada, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser parcelado.

Parágrafo único. É vedada a concessão de parcelamento de alienação judicial:

I - de bem com valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - de bem móvel, exceto embarcações e aeronaves;

III - do montante que supere o valor da dívida ativa exequenda, quando não observada a condição estabelecida no art. 4º, § 2º, desta Portaria;

IV - caso existente penhora ou habilitação de crédito realizada por credor preferencial;

V - no caso de concurso entre Fazendas Públicas; e
VI - para adquirente/arrematante, inclusive para aquele que se utiliza de interposta pessoa, que:

- a) não detenha regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) não detenha certificado de regularidade com o FGTS;
- c) esteja em recuperação judicial ou falido;
- d) esteja com situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ suspensa, inapta, baixada ou nula;
- e) esteja com insolvência civil decretada;
- f) esteja com situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF pendente de regularização, suspensão, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula;
- g) tenha em seu desfavor a rescisão de pelo menos 3 (três) parcelamentos, nos termos desta Portaria ou das Portaria PGFN nº 79, de 3 de fevereiro de 2014, e Portaria PGFN nº 262, de 11 de junho de 2002; ou
- h) tenha praticado ou participado de ato doloso que resulte no desfazimento da alienação judicial devidamente comunicado à autoridade policial ou ao Ministério Público Federal (art. 358 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal).

Art. 3º. As disposições da presente Portaria deverão constar no edital do leilão como condição de concessão do parcelamento.

CAPÍTULO II

DO DEFERIMENTO E FORMALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO

Art. 4º. A assinatura do termo de alienação importa no deferimento do parcelamento.

§ 1º No momento da assinatura do termo de alienação devem ser apresentados os seguintes documentos:

- I - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa jurídica:
 - a) Comprovante de Regularidade de Inscrição e de Situação do CNPJ;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional; e
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- II - na hipótese de arrematante/adquirente pessoa física:
 - a) Comprovante de Regularidade de Situação Cadastral no CPF; e
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional.

§ 2º Na hipótese de o valor do bem alienado ser superior ao da dívida exequenda, a assinatura do termo de alienação fica condicionada ao depósito à vista da diferença, conforme procedimento previsto no art. 16 desta Portaria.

Art. 5º. Deferido o parcelamento, o arrematante/adquirente deverá solicitar a formalização do parcelamento por meio de requerimento no REGULARIZE, no sítio da PGFN na Internet, no endereço regularize.pgfn.gov.br.

§ 1º O requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura judicial do termo de alienação.

§ 2º A análise do requerimento de formalização do parcelamento deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo no Portal REGULARIZE.

§ 3º O adquirente/arrematante deverá apresentar cópias:

- I - da avaliação oficial do bem alienado;
- II - do auto de alienação judicial;
- III - do comprovante de pagamento da comissão do leiloeiro/corretor;
- IV - do comprovante de depósito judicial da entrada; e
- V - da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega, quando for expedida.

§ 4º Protocolado o pedido, o interessado deverá acompanhar o requerimento no REGULARIZE.

§ 5º Da decisão que indefere a formalização do parcelamento, cabe recurso a ser apresentado dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da disponibilização da notificação pelo REGULARIZE.

§ 6º A notificação será considerada realizada após 15 (quinze) dias da disponibilização do aviso na caixa de mensagens do adquirente/arrematante ou no dia seguinte à sua abertura, o que ocorrer primeiro.

§ 7º O recurso a que se refere o §5º deste artigo será apreciado em única instância recursal.

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

Art. 6º. A dívida do adquirente/arrematante será consolidada na data da alienação judicial.

§ 1º O valor de cada prestação, a partir da segunda, será obtido mediante a divisão do valor da alienação judicial, subtraída a primeira prestação a que se refere o art. 2º desta Portaria, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes.

§ 2º O valor mínimo da parcela será o mesmo que os previstos para o parcelamento de débitos administrados pela PGFN de que tratam os arts. 10, 10-A, 11, 12, 13 e 14 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da alienação judicial até o mês anterior ao do pagamento, acrescido de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Art. 7º. Os pagamentos das prestações deverão ser efetuados da seguinte forma:

I - a primeira prestação deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais - DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396;

II - as demais prestações até a formalização do parcelamento deverão ser depositadas mensalmente na Caixa Econômica Federal, da mesma forma disposta no inciso I deste artigo; e

III - após a formalização do parcelamento nos termos do art. 5º desta Portaria, o pagamento das prestações deverá ser efetuado exclusivamente mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF emitido pelo Sistema de Parcelamentos e outras Negociações - SISPAR da PGFN, disponível no REGULARIZE.

Parágrafo único. Considera-se sem efeito, para qualquer fim, eventual pagamento realizado de forma diversa da prevista nesta Portaria.

CAPÍTULO IV DA GARANTIA

Art. 8º. Formalizado o parcelamento e expedida a carta de alienação, carta de arrematação ou a ordem de entrega, o adquirente/arrematante deverá:

I - no caso de bem imóvel, averbar a hipoteca em favor da União e registrar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis; ou

II - na hipótese de embarcações e aeronaves, averbar o penhor em favor da União, e registrar na repartição competente.

§ 1º Deverá ser comprovada a averbação e o registro no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da carta de alienação, da carta de arrematação ou da ordem de entrega.

§ 2º O adquirente/arrematante poderá requerer, de maneira fundamentada e com

comprovação documental, a dilação do prazo de que trata o §1º deste artigo, desde que por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º As despesas com a averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante.

CAPÍTULO V DA RESCISÃO

Art. 9º. São causas de rescisão do parcelamento:

I - a não realização do requerimento de parcelamento no prazo do art. 5º, § 1º, desta Portaria;

II - deixar de pagar quaisquer das prestações mensais ou pagá-las parcialmente;

III - deixar de comprovar a averbação e o registro da garantia no prazo do art. 8º, § 1º, desta Portaria;

IV - a constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

V - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica aderente;

VI - a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor do aderente, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VII - a decretação da insolvência civil da pessoa física aderente;

VIII - a superveniência de irregularidade cadastral do CNPJ do aderente para a situação suspensão, inapta, baixada ou nula;

IX - a superveniência de irregularidade cadastral do CPF para a situação pendente de regularização, suspensão, cancelada por multiplicidade, titular falecido ou nula; e

X - o não cumprimento regular, por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, das obrigações para com o FGTS.

Parágrafo único. Após a rescisão do parcelamento, a dívida do adquirente/arrematante voltará a ser exigível em sua totalidade, assim como a garantia existente será exequível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O adquirente/arrematante será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão do parcelamento de que trata o art. 9º desta Portaria.

§ 1º A notificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via Portal REGULARIZE, observado o disposto no art. 5º, §6º, desta Portaria.

§2º Após ser notificado sobre a incidência de hipótese que enseja a rescisão do parcelamento, o adquirente/arrematante poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização da notificação a que se refere o §1º deste artigo, regularizar o vício ou apresentar impugnação.

§ 3º A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pelo REGULARIZE e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

§ 4º O adquirente/arrematante será notificado da decisão por meio do Portal REGULARIZE, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da disponibilização da notificação.

§ 5º O recurso administrativo de que trata o §4º deste artigo terá efeito suspensivo e será apreciado em única instância.

§6º Enquanto a impugnação ou o recurso administrativo estiverem pendentes de apreciação, o parcelamento permanece vigente e o adquirente/arrematante deverá continuar recolhendo as prestações mensais devidas.

§ 7º A rescisão do parcelamento produzirá efeitos a partir do dia seguinte à ciência da decisão que negar provimento ao recurso apresentado pelo adquirente/arrematante.

Art. 11. Rescindido o parcelamento, o saldo devedor acrescido de multa de mora no valor de 50% (cinquenta por cento) será inscrito em dívida ativa da União, nos termos do art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A unidade da PGFN do domicílio do adquirente/arrematante será a competente para inscrição na dívida ativa da União e pela respectiva cobrança judicial e extrajudicial do saldo devedor consolidado.

§ 2º Na cobrança judicial será, preferencialmente, indicado à penhora o bem ofertado em garantia no momento da formalização do parcelamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. A unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente para a execução fiscal em que ocorreu a alienação judicial de bem disciplinada por esta Portaria será responsável pela formalização, administração e controle do parcelamento.

Art. 13. A unidade da PGFN competente para a execução fiscal, ao tomar ciência pessoal, física ou eletronicamente, da alienação, deverá verificar se houve a realização do requerimento de formalização do parcelamento pelo adquirente/arrematante, nos termos do art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. Se o requerimento de formalização do parcelamento não tiver sido realizado no prazo do art. 5º desta Portaria, deverá ser extraída cópia dos documentos previstos no art. 5º, § 2º, desta Portaria, encaminhando-as ao setor competente da unidade para realizar o procedimento de rescisão do parcelamento.

Art. 14. Ao parcelamento disciplinado por esta Portaria aplica-se, subsidiariamente, o disposto nos atos normativos da PGFN que regulamentam o parcelamento previsto nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 15. Os parcelamentos deferidos anteriormente à vigência desta Portaria permanecem sujeitos às condições sob as quais foram concedidos.

Art. 16. O pagamento à vista de alienação judicial, bem como do valor previsto no art. 4º, § 2º, desta Portaria, deverá ser realizado por meio de depósito na Caixa Econômica Federal, em conta judicial sob o código de operação 635, mediante DJE, preenchido com o nome e CPF ou CNPJ do adquirente/arrematante, o número do processo judicial e o Código de Receita nº 4396.

Art. 17. A Portaria PGFN nº 33, de 8 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 6º. O devedor será notificado por edital quando possuir domicílio no exterior e não estiver cadastrado no Portal Regularize da PGFN.

"Art. 33.

§ 2º.

V - de devedores com falência decretada. " (NR)

Art. 18. A Portaria PGFN nº 3.050, de 6 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Não se aplica aos casos submetidos ao modelo de negócio Comprei o disposto na Portaria PGFN/MF nº 1026, de 20 de junho de 2024, que disciplina o parcelamento do valor correspondente à arrematação de bem em hasta pública nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional." (NR)

Art. 19. Fica revogada a Portaria PGFN nº 79, de 3 de fevereiro de 2014.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia do segundo mês subsequente à data de sua publicação.

ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Anelize Lenzi Ruas de Almeida, Procurador(a)-Geral**, em 21/06/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43023310** e o código CRC **77C4EED4**.

Referência: Processo nº 10951.101709/2023-31.

SEI nº 43023310

8ª VARA FEDERAL**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0003067-67.2011.4.05.8000****REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL****REQUERIDO: COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO BEZERRA LTDA CERAMICA BEZERRA e outros****EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O doutor **DIEGO DE AMORIM VITÓRIO** Juíz Federal da 8ª Vara Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que esta Vara Federal levará à venda em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos da ação a seguir relacionada:

PROCESSO	0003067-67.2011.4.05.8000
CLASSE	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL - CNPJ: 26.994.558/0001-23
EXECUTADO	COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO BEZERRA LTDA CERAMICA BEZERRA, IRINEU ALVES BEZERRA - CPF: 663.498.348-87 e JOSEFA MARIA SILVA BEZERRA - CPF: 019.540.044-51
Advogados dos executados	CLENIO PACHECO FRANCO JUNIOR - OAB AL 4876, LARISSA KARLA BOMFIM MARQUES DE SOUZA - OAB PR76432, MATEUS DE MACENA SILVA - OAB AL 21602, NEWTON MARCEL PIRES DE AZEVEDO FRANCO - OAB AL6210, AYRTON ALENCAR DE GUSMAO SILVA - OAB AL5229, ANDREI GIORDANE DE ARAUJO JACO - OAB AL8591, ROBERTA LINS VERCOSA MOURA - OAB AL8863, SARON COUTO BRAGA - OAB AL10719-B
Valor do débito	R\$ 197.760,70 (Atualizado em 21/11/2025)
BEM A SER LEILOADO	
Descrição dos Bens	Imóvel de matrícula 6600 no 2º Cartório Notarial e Registral de Palmeira dos Índios -AL, situado na Rua Pedro Soares Mota, 376, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - Al, constando uma construção de alvenaria de um pavimento, que mede 12,00 (doze) metros de frente por 25,99 (vinte e cinco) metros de frente a fundo, atualmente o imóvel é um estabelecimento de uma oficina mecânica.
Valor da avaliação	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Localização	Rua Pedro Soares Mota, 376, São Cristóvão, Palmeira dos Índios - Al
Depositário	IRINEU ALVES BEZERRA





EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0801060-85.2019.4.05.8001

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: CIMLEL - COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE - MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO	0801060-85.2019.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ: 00.394.460/0216-53
EXECUTADO	CIMLEL - COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE - MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ: 05.576.389/0001-31
Advogados dos executados	MARIA NEIDE DA SILVA - OAB PE06092, ISAAC VALENTIM DA SILVA - OAB PE 40166, JOAO ALVES DE MELO JUNIOR - OAB PE24277
Valor do débito	R\$ 493.540,23 (Atualizado em 02/08/2024)
BEN(S) A SEREM LEILOADOS	
Descrição dos Bens	1) 20 (vinte) Postes CA (Concreto armado) DT 19/500 DAN, reavaliados em R\$ 126.377,40 2) 20 (vinte) Postes CA (Concreto armado) DT 17/600 DAN, reavaliados em R\$ 123.564,40 3) 20 (vinte) Postes CA (Concreto armado) DT 17/1000 (Duplo T) DAN, reavaliados em R\$ 177.922,40 4) 20 (vinte) Postes Circulares CA (Concreto armado) 22/600 DAN, reavaliados em R\$ 270.614,20
Valor da avaliação Total	R\$ 698.478,40 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos,
Localização	ROD AL-110 1176, NOVA ESPERANCA, ARAPIRACA/AL
Depositário	Urânio Duarte de Almeida
CDA	119116189, 125462883, 129473618, 129473626, 129911747, 138605599, 138605602.





EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0801136-02.2025.4.05.8001

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: POSTO FREI DAMIAO LTDA.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO	0801136-02.2025.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0216-53
EXECUTADO	POSTO FREI DAMIAO LTDA. - CNPJ: 07.011.584/0001-40
Advogados dos executados	Sem advogado
Valor do débito	R\$ 548.188,82
BEM A SER LEILOADO	
Descrição do Bem	a) 1738 Litros de Gasolina Comum - Avaliados em R\$ 11.279,62 b) 1221 Litros de Álcool Etanol - Avaliados em R\$ 5.848,59 c) 1774 Litros de Diesel s-10 - Avaliados em R\$ 12.755,06
Valor da avaliação	R\$ 29.883,27
Localização do bem	Rod. AL-115, Sítio Luciana, Zona Rural de Palmeira dos Índios - AL
Depositário	José Gilmar Fernandes Filho
CDA	43 4 24 033750-68, 43 4 24 033753-00, 43 4 24 033754-91, 43 4 24 033766-25, 43 4 24 033767-06, 43 4 24 033768-97, 43 4 24 033769-78, 43 4 24 033770-01, 43 4 24 033771-92, 43 4 24 033772-73, 43 4 24 033773-54, 43 6 24 011599-23, 43 6 24 011602-63, 43 4 24 054415-30, 43 4 24 054416-10, 43 4 24 054417-00, 43 4 24 054418-82, 43 4 24 054419-63, 43 4 24 054420-05, 43 4 24 054421-88, 43 2 24 004544-42, 43 6 24 011606-97, 43 4 24 054434-00, 43 4 24 054435-83, 43 4 24 054436-64, 43 4 24 054437-45, 43 4 24 054441-21

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0801537-40.2021.4.05.8001

EXEQUENTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

EXECUTADO: EDIELSON BARBOSA LIMA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO	0801537-40.2021.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - CNPJ: 00.378.257/0001-81
EXECUTADO	EDIELSON BARBOSA LIMA - CPF: 496.523.204-63
Advogados do executado	WESLEY SOUZA DE ANDRADE - OAB AL5464, ERICK GABRIEL ALBINO ALENCAR - OAB AL14262, AUGUSTO CESAR BOMFIM SANTOS FILHO - OAB AL6838, IGOR ROCHA DE OLIVEIRA - OAB AL17987
Valor do débito	R\$ 443.563,64 (Atualizado em 06/01/2025)
BEM A SER LEILOADO	
Descrição do Bem	Imóvel de matrícula 255 no Cartório do Único Ofício - Serviço Notarial e Registral de Craíbas-AL - Um terreno contando com casa residencial, situada na rua Boa Vista, 82, Craíbas- AL, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Rua Boa Vista, medindo 11,30 metros; Fundos com José Vicente de Farias e Geraldo de Tal, medindo 11,30 metros; Lado direito com Antônio Ferreira Nunes, medindo 30,50 metros. Registrado no Cartório do Único Ofício - Serviços Notarial e Registral, de Craíbas-AL, com a matrícula 225, livro 2-B, fls.25. O imóvel possui três quartos, sendo uma suíte, três salas, uma cozinha, um banheiro, um escritório, uma garagem, uma parte externa contendo: uma área coberta com churrasqueira, dois banheiros, 1 despensa, 1 cozinha de apoio e um cômodo.
Valor da avaliação	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Localização	RUA BOA VISTA, Nº 82, CENTRO, CRAÍBAS/AL, CEP 57320000
Depositário	EDIELSON BARBOSA LIMA
CDA	4.020.000231/21-80







EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0801631-17.2023.4.05.8001

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO SAO LUIZ LTDA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO	00801631-17.2023.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ: 00.394.460/0216-53
EXECUTADO	CENTRAL DE ABASTECIMENTO SAO LUIZ LTDA - CNPJ: 07.088.557/0001-75
Advogados dos executados	Sem advogado
Valor do débito	R\$ 96.976,51
BEM A SER LEILOADO	
Descrição do Bem	14.600 Litros de Gasolina Comum - Avaliados em R\$ 97.528,00
Valor da avaliação	R\$ 97.528,00
Localização do bem	Av. GOV. MUNIZ FALCAO, 151, SAO LUIZ, ARAPIRACA, AL, 57301-381
Depositário	Vagnes Cazuza Soares
CDA	43 6 20 005428-31, 43 6 21 003890-67, 43 6 21 009144-04, 43 2 22 000564-19

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0801661-18.2024.4.05.8001

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQUERIDO: AILTON INACIO DOS SANTOS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO	0801661-18.2024.4.05.8001
CLASSE	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0867-42
EXECUTADO	AILTON INACIO DOS SANTOS - CPF: 636.793.704-82
Advogados dos executados	Sem advogado
Valor do débito	R\$ 163.196,87 (Atualizado em 28/11/2024)
BEM A SER LEILOADO	
Descrição dos Bens	CHEV Prisma Sed 1.4 AT LT, placa QLM9008/AL, cinco portas, cor branca, ano/modelo 2017/2018, chassi 9BGKS69V0JG197319, com 125.878 Km rodados, em regular estado de conservação e algumas avarias na lataria
Valor da avaliação	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Localização	Avenida Pedro Leão, nº 636, Baixão, Arapiraca/AL.
Depositário	AILTON INACIO DOS SANTOS
CONTRATOS	0000000220424935, 0000000220431300, 013209110000216747, 013209110000457000, 013209110000778826, 013209110000942308, 013209110000967122 e 013209110001123602





EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0801745-19.2024.4.05.8001

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COMERCIAL DE CONSTRUCAO E AGRICOLA LTDA.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO	0801745-19.2024.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0216-53
EXECUTADO	COMERCIAL DE CONSTRUCAO E AGRICOLA LTDA. - CNPJ: 24.307.225/0001-53
Advogados dos executados	Sem advogado
Valor do débito	R\$ 66.922,66 (Atualizado em 11/03/2026)
BEM A SER LEILOADO	
Descrição dos Bens	Caminhão Mercedes Benz/Accelo 815, Placa ORJ-4118, em regular estado de conservação
Valor da avaliação	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Localização	TIRADENTES, NR. 860, , PROGRESSO, GIRAU DO PONCIANO, AL, CEP 57360-000
Depositário	MARYLANIA BEZERRA BARROS
Ônus da Penhora	1. Consta a informação de "Restrição administrativa" no site do Detran/AL 2. 0801615-63.2023.4.05.8001 - 8ª Vara Federal - Restrição de transferência 3. 0801615-63.2023.4.05.8001 - 8ª Vara Federal - Registro de penhora 4. 0801226-44.2024.4.05.8001 - 8ª Vara Federal - Restrição de transferência
CDA	43423017020-00, 43423017022-64, 43423017026-98, 43423017021-83, 43423017027-79, 43423017025-07 e 43423017023-45







EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0804365-14.2018.4.05.8001

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CILEL COMERCIO E INDUSTRIA DE LAGES LTDA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PROCESSO	0801136-02.2025.4.05.8001
CLASSE	EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0216-53
EXECUTADO	CILEL COMERCIO E INDUSTRIA DE LAGES LTDA - CNPJ: 12.380.887/0001-70
Advogados dos executados	JOAO ALVES DE MELO JUNIOR - OAB PE24277, MARIA NEIDE DA SILVA - OAB PE06092, ANE LOUISE ELIAS DA SILVA - OAB PE32238 e RAPHAELLA ALMEIDA COSTA - OAB PE40332-D.
Valor do débito	R\$ 480.256,65 (Atualizado em 03/11/2025)
BEM A SER LEILOADO	
Descrição do Bem	<u>114 (cento e quatorze) postes tipo CADT Tipo B, descrição 19M1500 DAN, avaliados em R\$ 5.750,00 (cada poste)</u>
Valor da avaliação Total	R\$ 655.500,00
Localização do bem	Rodovia AL 110, KM 68, 1168 - Nova Esperança, Arapiraca - AL
Depositário	Evanildo de Almeida
CDA	13574091-6 797, 13574090-8 797, 46516751-9 535, 46814398-0 535

